EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2911-2026/SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO
85/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CAIXAS E GARRAFAS TÉRMICAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), INCLUINDO LUVAS DE PROTEÇÃO, REAGENTES PARA AGUA E SACOLAS PLÁSTICAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DOS SETORES DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, IMUNIZAÇÃO E FARMÁCIA BÁSICA – SEMUSA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 34.894,43 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 02/12/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

PREGOEIRA - INTRINA DESIGNADA
MÔNICA PASIAN MACHADO

EQUIPE DE APOIO
THATIANY ANDRADE FREITAS

D: 900497 e CRC: B39D02ED

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2911-2026/SEMUSA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
6 DA FASE DE JULGAMENTO 11
7 DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8 DA RELAÇÃO CONTRATUAL 15
9 DOS RECURSOS 15
10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 16
11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

D: 900497 e CRC: B39D02ED

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
(Processo Administrativo n.°2911-2026/SEMUSA)
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de caixas e garrafas térmicas, equipamentos de proteção individual (EPIS), incluindo luvas de proteção, reagentes para agua e sacolas plásticas destinadas ao fortalecimento da estrutura operacional dos setores de zoonoses, vigilância em saúde, imunização e farmácia básica – SEMUSA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação de itens**.**

1.3. ***A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação de itens)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

2.5 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

2.6 **A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.7 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.8 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto n.º 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.15 Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D: 900497 e CRC: B39D02ED

2.15.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.15.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.19 O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21 A vedação de que trata o item 2.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

D: 900497 e CRC: B39D02ED

3.8.2 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.3 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.2 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.2 Valor unitário e total do item;

4.4.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.4 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.13 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.15 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

D: 900497 e CRC: B39D02ED

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.21.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.3.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.3.2 Empresas brasileiras;

5.21.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.4 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, **(Anexo I - Modelo da Proposta),** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.
6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

D: 900497 e CRC: B39D02ED

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar

D: 900497 e CRC: B39D02ED

o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade

7.10 de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

D: 900497 e CRC: B39D02ED

7.11 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

D: 900497 e CRC: B39D02ED

8 DA RELAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A relação contratual será regulada mediante Nota de Empenho, visto que não será necessário firmar termo de contrato devido a à natureza da aquisição que se trata de entrega imediata e integral dos produtos, conforme amparo no artigo 95 inciso II da lei 14.133/2021.

8.2 O adjudicatário deverá cumprir todas as cláusulas do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 encontrada. Poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

D: 900497 e CRC: B39D02ED

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado**.**

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

D: 900497 e CRC: B39D02ED

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br .

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação dos itens;

12.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência;

12.11.4.1 Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 17 de Novembro de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente da Equipe de Apoio- interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

D: 900497 e CRC: B39D02ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2911-2026/SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026/SLC
PROCESSO N° 2911-2026/SEMUSA

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
BANCO: _____ AG.:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:
Obs.: Ao Licitante:
Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência Whatsapp) e e-mail. Essas informações são essenciais para emissão da nota de empenho e garantir a comunicação entre as partes.
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 900497 e CRC: B39D02ED

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2911-2026/SEMUSA
ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS.** (Unificada)
d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.
g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende - se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata -se no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; No entanto, não é o caso desta contratação, que se trata de material e permanente. A natureza do objeto — um bem comum — permite que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos, conforme os parâmetros usualmente estabelecidos no mercado.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de Falência ou Recuperação financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n° 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que

D: 900497 e CRC: B39D02ED

comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2911-2026/SEMUSA

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	**CAIXA TÉRMICA**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 15L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 32 cm, largura 22 cm e comprimento 24 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplada sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria; visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 70º C com precisão de ± 1,5º C; Possuir certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Garantia mínima 3 (três) meses	457116 (genérico)	UNID	14	441,57	6.181,98
2.	**CAIXA TÉRMICA**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 26L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano	606544 (genérico)	UNID	7	534,28	3.739,96

D: 900497 e CRC: B39D02ED

	tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 33 cm, largura 27 cm e comprimento 44 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplada sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria, visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 110º C com precisão de ± 1º C. Possuir certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Garantia mínima 3 (três) meses.					
3.	**CAIXA TÉRMICA**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Capacidade 45L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 36 cm, largura 32 cm e comprimento 60 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplada sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria, visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 110º C com precisão de ± 1º C. Possuir	457116 (genérico)	UNID	9	714,64	6.431,76

D: 900497 e CRC: B39D02ED

	certificado de calibração rastreado padrão RBC/Inmetro. Garantia mínima 3 (três) meses.					
4.	**FOCINHEIRA,** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionada em nylon/tecido/pvc resistente, durável, flexível e de fácil higienização, adequado à contenção segura de cães; possuir sistema de ajuste regulável; sistema de fechamento; tamanho nº 04. Garantia mínima 3(três) meses.	222473 (genérico)	UNID	3	24,77	74,31
5.	**FOCINHEIRA**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Confeccionada em nylon/tecido/pvc resistente, durável, flexível e de fácil higienização, adequado à contenção segura de cães; possuir sistema de ajuste regulável; sistema de fechamento; tamanho nº 05. Garantia mínima 3(três) meses.	222477 (genérico)	UNID	3	27,10	81,30
6.	**GARRAFA TÉRMICA 10L** ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Fabricado em polipropileno, Tampa superior com fechamento em rosca; Torneira e pés integrados; Garantia mínimas de 6 (seis) meses.	289539 (genérico)	UNID	2	180,41	360,82
7.	**LUVA DE PROTEÇÃO**, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Material em couro bovino; Punho	430007 (genérico)	PAR	6	32,73	196,38

D: 900497 e CRC: B39D02ED

	tamanho mínimo 25 cm; Reforço interno na palma; elástico de ajuste embute no dorso; par; Certificado de aprovação de EPI Garantia mínimas 3 (três) meses.					
8.	**PROTETOR SOLAR,** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Corporal e facial; Fator de proteção 60 proteções UVA e UVB; solução não oleosa, hipoalergênico, resistente a água e suor; Frasco de 120 ml Garantia mínima de 12 (doze) meses.	405878 (genérico)	FRASCO	225	44,53	10.019,25
9.	**REAGENTE LÍQUIDO** para água DPD1/DPD2 para determinação de cloro livre e cloro total pelo método colorimétrico DPD, proporcionando resultados com precisão, exatidão e estabilidade compatíveis com os padrões de potabilidade da água. Kit contendo reagentes suficientes para, no mínimo, 300 (trezentos) testes, acompanhado de instruções de uso e validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	384644 (genérico)	KIT	4	293,29	1.173,16
10.	**SACOLA PLÁSTICA**: modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 25x35cm (largura x altura); material PEAD (polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegradável;	459434 (genérico)	PACOTE	47	97,83	4.598,01

D: 900497 e CRC: B39D02ED

	pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis/RO.					
11.	**SACOLA PLÁSTICA**: modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 60x80cm (Largura x altura); material PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegradável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis e informações da farmácia Municipal de Buritis/RO.	459434 (genérico)	PACOTE	5	407,50	2.037,50
						VALOR TOTAL: R$ 34.894,43

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R$ 34.894,43 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 O item será analisado pelo valor unitário. Se o item tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

D: 900497 e CRC: B39D02ED

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO IV

Estudo Técnico Preliminar – ETP

D: 900497 e CRC: B39D02ED

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2911/2026 – Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA

Categoria: Bens Permanentes e materiais de consumo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a')

1.1 Aquisição de caixas térmicas, garrafas térmicas, equipamentos de proteção individual (EPIs), incluindo luvas de proteção, reagentes para agua e sacolas plásticas destinados ao fortalecimento da estrutura operacional dos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde, Imunização e Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades de promoção, prevenção e monitoramento dos agravos à Saúde pública, bem como apoiar as campanhas e ações desenvolvidas no âmbito municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Catmat	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CAT/MAT**	**UND**	**QTD.**		
1	**CAIXA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Capacidade 15L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 32 cm, largura 22 cm e comprimento 24 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplado sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria; visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 70º C com precisão de ± 1,5º C; Garantia mínima 3 (três) meses.	457116 (genérico)	UND	14	R$ 441,57	R$ 6.181,98
2	**CAIXA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Capacidade 26L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte.	606544 (genérico)	UND	7	R$ 534,28	R$ 3.739,96

ID: 970198 e CRC: B49B0214

	Medidas externas mínimas. Altura 33 cm, largura 27 cm e comprimento 44 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplado sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria, visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 110º C com precisão de ± 1º C. Garantia mínima 3 (três) meses.					
3	**CAIXA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Capacidade 45L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 36 cm, largura 32 cm e comprimento 60 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplado sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria, visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 110º C com precisão de ± 1º C. Garantia mínima 3 (três) meses.	457116 (genérico)	UND	9	R$ 714,64	R$ 6.431,76
4	**FOCINHEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Confeccionada em nylon/tecido/pvc resistente, durável, flexível e de fácil higienização, adequado à contenção segura de cães; possuir sistema de ajuste regulável; sistema de fechamento; tamanho nº 04. Garantia mínima 3(três) meses.	222473 (genérico)	UND	3	R$ 24,77	R$ 74,31
5	**FOCINHEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Confeccionada em nylon/tecido/pvc resistente, durável, flexível e de fácil higienização, adequado à contenção segura de cães; possuir sistema de ajuste regulável; sistema de fechamento; tamanho nº 05. Garantia mínima 3(três) meses.	222477 (genérico)	UND	3	R$ 27,10	R$ 81,30
6	**GARRAFA TÉRMICA 10L ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:** Fabricado em polipropileno, Tampa superior com fechamento em rosca; Torneira e pés integrados; Garantia mínimas de 6 (seis) meses.	289539 (genérico)	UND	2	R$ 180,41	R$ 360,82
7	**LUVA DE PROTEÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Material em couro bovino; Punho tamanho mínimo 25 cm; Reforço interno na palma; elástico de ajuste embuto no dorso; par; Certificado de aprovação de EPI Garantia mínimas 3 (três) meses.	430007 (genérico)	PAR	6	R$ 32,73	R$ 196,38
8	**PROTETOR SOLAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Corporal e facial;	405878 (genérico)	FRASCO	225	R$ 44,53	R$ 10.019,25

ID: 970127 e CRC: 249B0214

	Fator de proteção 60 proteções UVA e UVB; solução não oleosa, hipoalergênico, resistente a água e suor; Frasco de 120ml Garantia mínima de 12 (doze).					
9	**Reagente líquido para água DPD1/DPD2** para determinação de cloro livre e cloro total pelo método colorimétrico DPD, proporcionando resultados com precisão, exatidão e estabilidade compatíveis com os padrões de potabilidade da água. Kit contendo reagentes suficientes para, no mínimo, 300 (trezentos) testes, acompanhado de instruções de uso e validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	384644 (genérico)	KIT	4	R$ 293,29	R$ 1.173,16
10	**Sacola plástica**: modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 25x35cm (largura x altura); material PEAD (polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegradável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis/RO	459434 (genérico)	Pacote	47	R$ 97,83	R$ 4.598,01
11	**Sacola plástica**: modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 60x80cm (Largura x altura); material PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegradável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis e informações da farmácia Municipal de Buritis/RO	459434 (genérico)	Pacote	5	R$ 407,50	R$ 2.037,50

1.2 No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133/21 que diz: *XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023.

1.4 Por se tratar de aquisição com entrega única e sem obrigações futuras de natureza continuada, não se faz necessária formalização de contrato.

1.5 As especificações dos itens estão parcialmente em conformidade com a descrição do SISTEMA DE LICITAÇÃO, não foram encontradas descrições dos itens idênticos, sendo utilizada a mais aproximada ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’)

ID: 970197 e CRC: B49B0214

2.1 A presente aquisição decorre da necessidade de fortalecer e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização e Farmácia Básica, visando garantir condições adequadas para a execução das atividades de prevenção, controle e vigilância de doenças e agravos, controle de zoonoses, vacinação, conservação e transporte de imunobiológicos, monitoramento da qualidade da água para consumo humano, realização de campanhas de saúde pública e demais ações de vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária.

2.2 A aquisição dos materiais é necessária para proporcionar suporte operacional às equipes responsáveis pelas atividades de campo e de atendimento, assegurar a adequada conservação e o transporte de insumos e imunobiológicos, garantir a proteção dos servidores durante a execução das atividades externas e possibilitar o desenvolvimento regular das ações programadas, contribuindo para a prevenção de doenças, redução de riscos à saúde da população e melhoria da eficiência dos serviços públicos de saúde.

2.3 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026, conforme os dados:

ID do PCA: 01266058000144-0-000001/2026

Item do PCA no PNCP: 797, 800, 801 e 802.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo equipamentos de proteção e apoio operacional destinados aos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde, Imunização e Farmácia Básica, dentre eles: Caixas térmicas para acondicionamento e transporte de vacinas, medicamentos e materiais biológicos, focinheira para contenção de animais, garrafas térmicas, luvas de proteção, protetor solar e reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD e Sacolas plásticas.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

3.3 A presente aquisição será realizada por meio de compra, contemplando o fornecimento dos itens supracitados em parcela única, na quantidade total solicitada levando em consideração a necessidade operacional dos setores solicitantes de modo a atender a demanda pelo período de 12 meses.

3.4 Quanto ao ciclo de vida dos objetos, considera-se que os itens pretendidos possuem natureza de bens de consumo e equipamentos de uso continuado, não se vislumbrando necessidade de manutenção especializada ou assistência técnica pós-venda, a exceção de eventuais garantias de fabricação aplicáveis a itens como caixas térmicas e garrafas térmicas.

3.5 Em itens sujeitos a certificação obrigatória, como por exemplo luvas de proteção, deverão sem entregues juntamente com o item o Certificado Aprovação (CA) emitido nos termos da legislação de segurança e saúde no trabalho. A exigência se mostra necessária para o aceite do produto por se tratar de requisito de segurança essencial ao adequado uso do bem, e não restrição desproporcional à competitividade.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’)

4.1 Os itens objeto da aquisição ofertados deverão ser novos, entregues devidamente acondicionados e em suas embalagens originais lacradas, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

4.2 Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, características e demais requisitos descrito no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de referência. É fundamental que todos os produtos atendas às normas legais e técnicas vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, e os padrões de qualidade estabelecidos pelo INMETRO e outras normas setoriais aplicáveis.

4.3 Quando aplicável os itens deverão ser entregues juntamente com o manual de instalação, operação e manutenção em Língua portuguesa, contendo orientações claras e completas sobre o uso adequado, limpeza, conservação e procedimentos de segurança.

4.4 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, prevalecendo, quando superior o prazo ofertado pelo fabricante.

ID: 970127 e CRC: B49B0214

4.5 O item 6 deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

4.6 Os itens 8 e 9 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

4.7 Os itens 10 e 11 deverão possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

4.8 O item 7 caracterizado como Equipamento de Proteção Individual – EPI deverá possuir certificado de Aprovação – CA, em conformidade com a NR-06, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a regularidade do CA e sua correspondência com o produto ofertado, não sendo aceitos produtos cujo certificado esteja vencido, suspenso ou não corresponda as características do item fornecido.

4.9 Para o item 8, deverá ser apresentado registro, notificação ou cadastro válido junto a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto.

4.10 A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias, danos ou qualquer desconformidade em relação as especificações técnicas estabelecidas na contratação.

4.11 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de frete, transporte e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos itens, não cabendo a Administração qualquer ônus adicional além daquele decorrente do valor contratado.

Sustentabilidade

4.12 A aquisição observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei nº 12.305/2010, especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

4.13 Deverão ser priorizados, sempre que disponíveis no mercado e sem comprometimento da qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos, bens que apresentem maior durabilidade, resistência ao uso contínuo, possibilidade de manutenção e substituição de componentes, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para redução da geração de resíduos.

4.14 As embalagens dos produtos deverão, sempre que tecnicamente possível utilizar materiais recicláveis ou reciclados e apresentar dimensões compatíveis com o produto acondicionado, evitando-se o uso excessivo de materiais que apresentem menor impacto ambiental que possibilitem destinação ambientalmente adequada após o uso, sem comprometer a resistência e a finalidade das sacolas.

4.15 Sempre que aplicável, os materiais utilizados na fabricação dos produtos deverão ser atóxicos seguros para a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e regulamentações especificas incidentes sobre cada produto.

4.16 Os critérios estabelecidos nesta seção deverão ser aplicados de forma proporcional e compatível com o objeto, de movo a promover a sustentabilidade da contratação sem restringir indevidamente a competitividade do certame ou estabelecer exigências não justificadas pelas características dos produtos.

Da vedação de utilização de marca/produto

4.17 Não será vedada a participação de marcas específicas, desde que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.18 É vedada a subcontratação total do objeto. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

ID: 970497 e CRC: B49B0214

Garantia da aquisição.

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos bens, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e')

Condições de Entrega

5.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, Buritis/RO, no horário de funcionamento das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira (exceto feriados). O recebimento dos equipamentos será realizado pela Comissão de Recebimento de Materiais, regularmente nomeada por Decreto, que terá a responsabilidade de acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a entrega, em conformidade com as normas vigentes. As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega dos bens, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

Prazo e Forma de Entrega

5.2 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e -mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

5.3 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis,

ID: 970198 e CRC: B49B0214

a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada ressalvada as situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A prorrogação do prazo não poderá ser superior à da entrega.

Garantia da execução e qualidade dos materiais

5.5 O fornecedor deverá garantir a qualidade e conformidade dos materiais entregues, responsabilizando-se pela substituição ou reposição de quaisquer itens que apresentem defeito, avaria ou não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e cumprindo de maneira integral a garantia de cada produto especificada no ETP.

5.6 A substituição deverá ser feita por itens com especificações equivalentes ou superiores, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, respeitando as mesmas condições de entrega, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

5.7 A garantia abrange o cumprimento integral das determinações do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis, assegurando a conformidade e segurança dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’)

6.1 Na presente aquisição, não será necessário firmar o termo de contrato, por se tratar de entrega integral e imediata. Deste modo a nota de Empenho terá valor contratual nos termos, ART. 95 da Lei 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’)

7.1 A CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, será responsável pela gestão e fiscalização da aquisição, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal Administrativo, com o apoio da comissão de recebimento, os quais deverão atuar em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, competindo-lhes acompanhar fiscalizar e verificar o cumprimento das

ID: 970198 e CRC: B49B0214

obrigações assumidas pela contratada, bem como atestar o recebimento dos bens ou serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A comissão será responsável por:

7.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4 Avaliar a qualidade, o desempenho e a adequação dos bens fornecidos ao uso a que se destinam;

7.5 Registrar, no processo administrativo, todas as ocorrências técnicas relevantes relacionadas ao fornecimento;

7.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA a necessidade de correção, substituição ou saneamento de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas;

7.7 Informar ao Gestor da contratação situações que demandem providências urgentes ou que extrapolem sua competência.

7.8 Emitir notificações técnicas sempre que constatadas irregularidades nos materiais fornecidos.

7.9 Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

7.10 Verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência da Nota de Empenho;

7.11 Acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observando a regularidade documental e administrativa;

7.12 Adotar providências tempestivas diante de inadimplementos, comunicando o Gestor da contratação para as medidas cabíveis;

ID: 970497 e CRC: B49B0214

7.13 Registrar no processo administrativo as ocorrências de natureza administrativa relacionadas à execução da contratação.

7.14 Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.15 Coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização da contratação;

7.16 Consolidar as informações registradas pelos fiscais e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua alçada;

7.17 Monitorar riscos que possam impactar o fornecimento dos materiais, propondo medidas preventivas ou corretivas;

7.18 Elaborar relatórios de avaliação do desempenho da CONTRATADA, quando cabível;

7.19 Conduzir, quando necessário, os procedimentos administrativos de responsabilização;

7.20 Ao término da execução da contratação, elaborar relatório final de avaliação, destacando o atendimento ao objeto contratado e eventuais recomendações para o aprimoramento de contratações futuras.

7.21 O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;

7.22 A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;

7.23 Ao término da execução, o gestor da contratação deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

ID: 970497 e CRC: B49B0214

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Decreto nº 13.509/2023, art. 347)

8.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.

8.3 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.

8.4 Efetuar o recebimento definitivo do produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos produtos nos termos deste instrumento.

8.5 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.

8.6 O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

8.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.8 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

8.9 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

8.10 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.11 Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

8.12 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento da contratação;

ID: 970497 e CRC: B49B0214

8.13 Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

8.14 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Decreto nº 13.509/2023, art. 348)

9.1 Executar o objeto da contratação com observância das especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo todas as informações exigidas pela legislação aplicável, tais como quantidade, descrição, valor, origem e validade, quando couber.

9.3 Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso.

9.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades ou desacordo com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.5 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao fornecimento dos bens, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias de forma clara, objetiva e tempestiva, bem como respondendo às eventuais reclamações.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, inclusive aqueles ocorridos durante o transporte e a entrega dos materiais, bem como por perdas, extravios ou danos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

9.7 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

9.8 Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução da contratação, prestando os esclarecimentos necessários.

9.9 Os casos excepcionais serão analisados pela CONTRATANTE, que decidirá de forma motivada, nos termos da legislação vigente.

9.10 A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos bens fornecidos, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou, quando for o caso, ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o período de garantia, conforme especificações de cada item.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 14.133/2021, art. 156 ao art. 163)

10.1 Os direitos, deveres e sanções decorrentes desta contratação serão regidos pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas (arts. 155 a 163), bem como por normas complementares e pelas cláusulas abaixo, com foco na responsabilização por falhas que possam comprometer a entrega adequada dos produtos.

10.2 Estarão sujeitas à apuração e penalização as seguintes condutas:

(a) Inexecução parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

(b) Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto entregue com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações assumidas;

(c) Inexecução total do objeto, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;

(d) Atraso injustificado na entrega dos produtos, em descumprimento aos prazos estabelecidos;

ID: 970198 e CRC: B49B0214

(e) Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução da contratação; Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;

(f) Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;

(g) Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.

10.3 As seguintes sanções poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

10.4 Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade, como inexecução parcial sem danos significativos;

10.5 Impedimento de licitar e contratar, em caso de reincidência, atraso injustificado, ou entrega de material incompatível com a especificação que comprometa o uso;

10.6 Declaração de inidoneidade, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração;

10.7 Multa, nas seguintes modalidades:

Moratória:

10.8 Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total dessa parcela. Essa multa tem natureza compensatória pelo descumprimento do prazo de entrega, sendo devida a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo definido neste termo, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

Compensatória:

10.9 Serão aplicadas multas compensatórias nos seguintes casos, conforme a natureza e a gravidade da infração:

ID: 970497 e CRC: B49B0214

10.10 Alínea “a” – Inexecução parcial sem prejuízo relevante: multa de 1% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

10.11 Alínea “b” – Recusa ou atraso injustificado na substituição de produto com defeito: multa de 5% a 15% sobre o valor total do instrumento contratual; 10.4.4. Alínea “c” – Inexecução total do do objeto contratado: multa de 15% a 30% sobre o valor total do instrumento contratual;

10.12 Alínea “d” – Atraso injustificado na entrega: multa de 0,5% a 10% sobre o valor da parcela afetada;

10.13 Alínea “e” – Apresentação de documentação falsa ou declaração enganosa: multa de 5% a 8% sobre o valor total do instrumento contratual;

10.14 Alínea “f” – Prática de ato fraudulento na execução do objeto: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, além da possibilidade de declaração de inidoneidade, dada a gravidade do ato e o risco à integridade da contratação pública;

10.15 Alínea “g” – Conduta inidônea ou fraude de qualquer natureza: multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.16 Alínea “h” – Prática de ato lesivo à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): multa de 10% a 20% sobre o valor total do instrumento contratual, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, como a declaração de inidoneidade e o encaminhamento à autoridade competente para apuração de responsabilidade civil e penal.

10.17 As sanções acima podem ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.18 Será assegurado ao contratado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação oficial (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

10.19 Caso o valor da multa exceda o montante a receber, a diferença será cobrada judicialmente. O pagamento voluntário poderá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação formal.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

10.20 A apuração das infrações será feita mediante processo administrativo específico, com respeito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se os ritos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.21 Na aplicação das penalidades, serão considerados: a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, e eventual existência de programa de integridade implantado pela empresa.

10.22 Caso as infrações também sejam tipificadas como atos lesivos à Administração Pública conforme legislação correlata, o processo poderá ser unificado, nos termos da legislação aplicável.

10.23 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada, com extensão das sanções aos seus administradores, quando houver abuso de direito, fraude ou confusão patrimonial.

10.24 A contratante deverá informar as sanções aplicadas nos cadastros nacionais competentes (CEIS/CNEP), conforme a legislação vigente.
10.13. As penalidades de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, conforme previsto em lei.

10.25 Multas e indenizações devidas poderão ser compensadas com créditos da contratada junto à Administração, conforme regulamentação vigente.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’)

11.1 Recebimento Provisório: Os itens serão inicialmente recebidos de forma provisória, no ato da entrega, acompanhados de nota fiscal ou documento equivalente. O responsável pela fiscalização da aquisição verificará a conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

11.2 Rejeição de Bens: Os itens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

11.3 Recebimento Definitivo: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

11.4 Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificada pela Secretaria Municipal de Saúde não conta para o prazo de recebimento definitivo.

11.5 Verificação da Nota Fiscal: A nota fiscal deve conter elementos essenciais, regulamentos e padrões como dados de emissão, dados da aquisição, valor a pagar e retenções tributárias.

11.6 Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando -se o prazo após a regularização.

11.7 Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.8 Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.9 Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.10 Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.11 Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão da contratação, garantindo ampla defesa.

Liquidação

11.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.13 A data da emissão;

11.14 O valor a pagar;

ID: 970498 e CRC: B49B0214

11.15 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.17 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on -line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

11.19 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

11.20 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.21 Constatando -se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

11.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da aquisição, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.25 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

11.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.30 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.31 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens , à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme

ID: 970198 e CRC: B49B0214

Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h')

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Exigências de habilitação

12.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

ID: 970198 e CRC: B49B0214

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.12 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.13 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.14 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

ID: 970498 e CRC: B49B0214

Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

12.18 Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

12.22 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico -Financeira

12.25 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ID: 970198 e CRC: B49B0214

12.26 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação .

Qualificação Técnica

12.27 Não será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, pois entende - se que a solicitação de atestado seja para serviços contínuos, contratações de grandes obras ou com valor expressivo, conforme trata -se no Art. 67. Da Lei n°14.133/21; No entanto, não é o caso desta contratação, que se trata de material e permanente. A natureza do objeto — um bem comum — permite que seus padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos, conforme os parâmetros usualmente estabelecidos no mercado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO(Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’)

O custo estimado total da aquisição é **R$ 34.894,43 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme o ID: 850132 - LISTAGEM COM A MEDIA DE VALORES.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’)

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária:
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primaria a Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ID: 970127 e CRC: B49B0214

Ficha: 271

Órgão:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária:
10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica-Federal e Estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: 6.635,51
Ficha: 308

Órgão:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária:
10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 1.122,80
Ficha: 639

15. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas desta licitação, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

16. APÊNDICES

Estudo Técnico Preliminar ID: 872889

Matriz de Gerenciamento de Riscos ID: 850901

17. INFORMAÇÕES GERAIS

ID: 970198 e CRC: B49B0214

Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta- feira das 07h30 às 13h30.

Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

18. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico EPROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis – RO, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Carlos Manoel Silva Neves

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Revisado por:

Géssica Gezebel da Silva Fernandes

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

ID: 970197 e CRC: B49B021D

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

ID: 970497 e CRC: B49B0214

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**20.10.2026**	**21/10/2026**

ID: **874128**
CRC: **244B4634**
Processo: **6-2911/2026**
Usuário: **CARLOS MANOEL SILVA NEVES**
Criação: **21/10/2026 09:14:19** Finalização: **21/10/2026 09:15:53**

Processo Documento

MD5: **B5A84D4ACFA482350CAA65D42E2E87BB**

SHA256: **584611C7A3775281A04DD8F4ACFD8CB3FCBBDC419241107118C2E0A83D3FB978**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	21/10/2026 09:14:19

ASSUNTOS

Aquisição de EPI's, Caixas Térmicas, Garrfas Térmicas e Reagentes para água.	21/10/2026 09:14:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLOS MANOEL SILVA NEVES	COORD. DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS LEI 1426/19	21/10/2026 09:16:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	21/10/2026 09:43:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	COORDENADOR DE GESTÃO EM CONTRATOS E CONVÊNIOS	21/10/2026 09:53:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 874128 e o CRC 244B4634.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar e demonstrar a viabilidade técnica e financeira da necessidade identificado no DFD, o qual integra os autos do processo. A presente iniciativa visa ao fortalecimento da estrutura operacional dos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização e Farmácia Básica municipal, proporcionando melhores condições de trabalho e suporte adequado à execução das ações, serviços e atividades desenvolvidas por esses departamentos e pela Secretaria Municipal de Saúde de Buritis.

Nesse contexto, o estudo busca avaliar a solução mais adequada para o atendimento da demanda, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, de modo a assegurar que a futura contratação seja compatível com as necessidades da Administração e contribua para o aprimoramento da capacidade operacional dos setores envolvidos, favorecendo a continuidade, a eficiência e a efetividade das ações de promoção, prevenção, vigilância e proteção da saúde pública no âmbito municipal.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo Nº 2911/2026

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.2. Portaria interna Nº 01/SEMUSA/2026

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP (Art. 18 § 1º inciso I)

3.1. Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, serão observados, primordialmente, as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administração Pública, bem como os princípios e demais normas aplicáveis as contratações públicas.

3.2. Considerando a natureza e a finalidade dos materiais a serem adquiridos, serão igualmente observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas, regulamentações e orientações dos órgãos competentes relacionadas às atividades de vigilância em saúde, Imunização e controle de Zoonoses.

3.3. Quando aplicável serão observados os dispostos na Norma Regulamentadora nº 06 –

ID: 970197 e CRC: B69B2BED

NR-06, do Ministério do Trabalho e Emprego, como um dos instrumentos normativo, especialmente na definição dos requisitos aplicáveis aos itens que se enquadram na definição dos requisitos aplicáveis aos itens que se enquadram como EPI's. Sua observância contribuirá para que os produtos destinados a proteção dos trabalhadores atendam aos requisitos legais e técnicos pertinentes, inclusive quanto a necessidade de certificado de aprovação CA, quando aplicável.

3.4. Ademais, o Manual de Frio da Rede de Frio do Programa Nacional de imunizações - PNI, 6º edição, elaborado pelo Ministério da Saúde, será igualmente considerando como um dos instrumentos técnicos utilizados na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na definição dos requisitos relacionados aos materiais destinados ao acondicionamento, conservação transporte e manuseio de imunobiológicos. Suas orientações serão consideradas, particularmente, na especificação das caixas térmicas destinadas as ações de imunização, de modo assegurar que os materiais adquiridos sejam compatíveis com as boas práticas estabelecidas para a manutenção da qualidade e segurança dos imunobiológicos no âmbito de rede de frio do SUS.

3.5. Serão igualmente observadas, no decorrer da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, as disposições e orientações constantes do Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – Normas Técnicas e Operacionais, bem como as demais normas, diretrizes, protocolos, manuais e orientações técnicas vigentes do Ministério da Saúde aplicáveis as ações de Vigilância em saúde e Zoonoses. Essas referências serão verificadas conforme a natureza e a finalidade da presente demandam com o objetivo de subsidiar a definição dos requisitos técnicos e a assegurar sua adequação as atividades desenvolvidas pelos setores demandantes.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. A demanda surgiu em razão da necessidade de fortalecimento das estruturas de campanhas e das ações operacionais desenvolvidas pelos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização, constituindo medida necessária para assegurar a adequada execução das atividades de promoção, prevenção, vigilância e monitoramento dos agravos a saúde pública no âmbito municipal.

4.2. As equipes desses setores desempenham atividades essenciais, incluindo o controle de zoonoses, a vigilância epidemiológica e ambiental, o monitoramento de

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

doenças e agravos de notificação, a realização de campanhas de vacinação, o manejo e a contenção de animais, bem como outras ações de campo que exigem a utilização de equipamentos apropriados para garantir a segurança dos servidores, da população e dos próprios animais.

4.3. Existe ainda a necessidade de melhoria das condições de segurança e trabalho dos 36(trinta e seis) ACS e 14 (quatorze) ACE profissionais que desenvolvem suas atividades predominantes em campo de forma continua, com contato direto com a população e exposição a diferentes condições ambientais e climáticas durante a execução de suas atribuições.

4.4. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos e materiais de proteção adequados as atividades desempenhadas constituem medida necessária para contribuir com a proteção da integridade física dos servidores, reduzir a exposição a riscos ocupacionais e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades externas.

4.5. Ressalta-se, ainda que há recursos financeiro proveniente da emenda de bancada MDB, destinados ao custeio da aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI’s e Protetor Solar. A disponibilidade desse recurso corrobora aquisição como solução pretendida, possibilitando o atendimento da necessidade identificada quanto a proteção e segurança dos profissionais.

4.6. Para o atendimento desta finalidade de proteção dos servidores foi realizada anterior aquisição por meio do processo administrativo nº 1330/2024 (Filhotes nº 510/2026), que contemplava itens destinados a proteção dos profissionais no desempenho de suas atividades externas, a saber protetor solar.

4.7. Entretanto, após a homologação da referida contratação, houve a publicação de ato regulatório pela agencia nacional de vigilância sanitária – ANVISA que determinou a suspensão da fabricação e da comercialização do produto da marca vencedora, impossibilitando a continuidade de seu fornecimento nos termos orginalmente previsto.

4.8. Diante desse fato superveniente, restou comprometido o atendimento da disponibilização de protetor solar aos profissionais que desempenham atividades externas, evidenciando-se a necessidade de adoção de nova medida administrativa para assegurar a continuidade da proteção desses servidores e evitar a descontinuidade das ações de campo desenvolvidas no âmbito municipal.

D: 970197 e CRC: B69B2281D

4.9. As ações de vacinação antirrábica de cães e gatos constituem atividade contínua de prevenção e controle de zoonoses, sendo desenvolvidas tanto na zona rural quanto na zona urbana do munício. No areal rural, em razão da extensão territorial, da dispersão das propriedades e das distâncias entre as localidades, a campanha demanda aproximadamente 54 dias de atividades, com deslocamento das equipes para alcançar o maior número possíveis de animais, evidenciando a expressiva demanda existente e a necessidade de planejamento adequado dos materiais e insumo a execução das ações.

4.10. Na zona urbana, a vacinação será realizada de forma setorizada ao longo do ano, com a disponibilização de aproximadamente 04 (quatro) pontos de vacinação por setor, conforme a organização territorial e a demanda identificada. O planejamento das ações considera como referências a meta de cobertura vacinal de 80% da população estimada de cães e gatos, incluindo ainda ações complementares para alcançar animais não vacinados anteriormente.

4.11. No âmbito da Imunização, a necessidade está relacionada ao atendimento contínuo da população usuária dos serviços de saúde, apresentada pelas ações de vacinação realizadas pelo município. O planejamento considera o fluxo de atendimento e a necessidade de disponibilização diária dos insumos e materiais utilizados pelas equipes, tanto na unidade local de vacinação quanto nas ações e campanhas realizadas em diferentes pontos do município.

4.12. Dessa forma, temos como referência os dados de atendimentos e vacinação registrados pelo setor de imunização, podendo chegar em épocas do ano a cerca de 200 atendimentos diários, dessa forma buscamos assegurar a disponibilidade dos materiais necessários para o desenvolvimento regular das atividades. O planejamento também considera a continuidade dos serviços, as particularidades das campanhas desse modo garantindo condições adequadas para a execução das ações de vacinação e para o atendimento da população.

4.13. Para dar assistência as atividades executadas pela farmácia básica municipal, foi identificado a necessidade de disponibilização de sacolas plásticas para o adequado acondicionamento, transporte e entrega de medicamentos, seringas, fraldas e demais insumos dispensados pela Farmácia Municipal aos usuários do SUS. O material constitui insumo de apoio necessário á rotina de dispensação contribuindo para a organização, segurança e praticidade na entrega dos produtos, bem como para a continuidade dos atendimentos. A necessidade decorre do fluxo continuo de usuários

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

da unidade, que registrou 50.449 atendimentos nos últimos 12 meses, demandando a manutenção do estoque para a contribuição da continua distribuição dos insumos distribuídos pela Farmácia Básica Municipal.

4.14. Dessa forma, resta devidamente apresentada e fundamentada a necessidade, considerando as demandas operacionais dos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização, bem como as necessidades de proteção e segurança dos profissionais que atuam nas ações de campo.

5. ÁREA REQUISITANTE

5.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Secretário Alan Rezende Damaceno.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

6.1. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, de forma a garantir sua conservação e integridade até o momento da entrega.

6.2. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, características e demais requisitos descritos no quadro no tópico 9, bem como no Termo de Referência e nos demais instrumentos que acompanham a contratação, não sendo admitidos desacordos com os requisitos estabelecidos.

6.3. Os itens que possuírem manual técnico ou operacional deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação, preferencialmente redigida em língua portuguesa do Brasil, contendo as orientações necessárias à sua adequada utilização, conservação e manutenção, quando aplicável.

6.4. Na hipótese de ocorrência de danos, avarias ou quebra decorrente do transporte, bem como no caso de constatação de defeitos de fabricação ou desconformidade dos produtos com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no termo de Referência.

6.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de

D: 970197 e CRC: B69B2BD

garantia oferecido pelo fabricante.

6.6. O item 6 deverá possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

6.7. Os itens 8 e 9 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, prevalecendo, quando superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

6.8. O item 7 caracterizado como Equipamento de Proteção individual – EPI deverá possuir certificado de Aprovação – CA, em conformidade com a NR-06, devendo a contratada apresentar documentação que comprove a regularidade do CA e sua correspondência com o produto ofertado, não sendo aceitos produtos cujo certificado esteja vencido, suspenso ou não corresponda as características do item fornecido.

6.9. Para o item 8, quando exigível em razão de sua natureza e finalidade, deverá ser apresentado registro, notificação ou cadastro válido junto a junto a ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável ao produto.

6.10. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, o respectivo termo ou certificado de garantia fornecido pelo fabricante, sem a perca da responsabilidade da Contratada referente aos vícios, defeitos e avarias que possam surgir decorrentes a dano no transporte dos produtos.

6.11. A Contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem vícios, defeitos, avarias danos ou qualquer desconformidade em relação as especificações técnicas estabelecidas na contratação.

6.12. A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de frete, transporte e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos itens não cabendo a Administração qualquer ônus adicional além daquele decorrente do valor contratado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

7.1. Para o levantamento de mercado, foram realizadas consultas a documentos e registros de

D: 970197 e CRC: B69B2BED

contratações públicas disponíveis em portais oficiais, incluindo editais, atas de disputa, registros de licitações, avisos de cotação e demais referências relacionadas aos objetos pretendidos, com prioridade para documentos publicados em 2025 e 2026, sem excluir referências anteriores consideradas tecnicamente relevantes.

7.2. A pesquisa contemplou os itens individualmente, abrangendo caixas térmicas com termometro, focinheiras, garrafa térmica de 10 litros, luvas de proteção, protetor solar FPS 60, reagentes para análise de cloro em água e sacolas plásticas para utilização institucional. Foram consultadas fontes de órgãos e entidades públicas de diferentes localidades, incluindo registros disponibilizados por portais de compras e de controle externo, conforme os documentos identificados no levantamento.

7.3. As consultas evidenciaram a existência de soluções comercializadas e utilizadas em contratações públicas para a maioria das categorias pesquisadas, especialmente caixas térmicas com termômetro digital, focinheiras de náilon, garrafas térmicas de 10 litros, protetores solares FPS 60 e reagentes para determinação de cloro pelo método DPD.

Fontes de pesquisa do levantamento de mercado

Item	Descrição do item	Fonte de pesquisa / órgão	Identificação	Link da fonte
1	Caixa térmica 15 L com monitoramento de temperatura	Governo de Sergipe — ComprasNet-SE	PE 0171/2026	Acessar fonte
1	Caixa térmica 15 L com termômetro externo	CIASC/SC — Portal de Compras	Pregão eletrônico — item 10	Acessar fonte
1, 2	Caixas térmicas de 15 L e 26 L com termômetro	Prefeitura de Cruz/CE	PE 102/2022 — referência anterior	Acessar fonte
2	Caixa térmica 26 L com termômetro	TCE/CE — Portal de Licitações dos Municípios	Processo/licit 199158/147576	Acessar fonte
2, 3	Caixas térmicas com termômetro e isolamento em PU	TCE/CE — Portal de Licitações dos Municípios	Processo/licit. 209270/154247	Acessar fonte
3	Caixa térmica de 26	TCE/CE — Portal	Processo/licit.	Acessar fonte

D: 970197 e CRC: B69B2BED

	L — referência complementar	de Licitações dos Municípios	254108/179872	
4, 5	Focinheira de náilon para cães	Prefeitura de Juatuba/MG — Compras.gov.br	PE 90032/2025	Acessar edital
4, 5	Jogo de focinheiras ajustáveis, tamanhos 01 a 07	Prefeitura de Itararé/SP	Processo Administrativo nº 3.125/2026	Acessar edital
6	Garrafa térmica de 10 L com torneira	Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG	Ata de pregão — 2025	Acessar ata
6	Garrafa térmica Invicta de 10 L	Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG	Ata de propostas — 2025	Acessar ata de propostas
6	Garrafa térmica de 10 L com torneira e isolamento em PU	Prefeitura dos Palmares/PE	Processo nº 023/2024	Acessar edital
7	Luva de proteção em couro/raspa	TCM/PA — Mural de Licitações	Registro de licitação	Acessar registro
8	Protetor solar FPS 60, embalagem de 120 ml	Prefeitura de Tupanciretã/RS	Dispensa nº 244/2026	Acessar contratação
8	Protetor solar FPS 60, proteção UVA/UVB, frasco de 120 ml	Exército Brasileiro — 3º Batalhão de Suprimento	PE 90007/2025	Acessar edital
8	Protetor solar FPS 60 com repelente, 120 ml	Prefeitura de Fortaleza/CE — TCE/CE	PE 77/2026SEPOG	Acessar registro
9	Reagente líquido DPD1/DPD2 para cloro, kit para 300 testes	Prefeitura de São Borja/RS	Cotação nº 406/2026	Acessar aviso

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

9	Reagentes DPD para análise de cloro	TCE/CE — Portal de Licitações dos Municípios	Processo nº 28040002/25	Acessar registro
9	Reagentes DPD para cloro livre	CINCATARINA	Edital nº 0077/2024	Acessar edital

7.4. A análise das fontes consultadas teve por objetivo identificar as soluções adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública para atender a necessidades semelhantes às da presente contratação. Verificou-se que a aquisição de materiais e equipamentos constitui a alternativa mais utilizada para atender a esse tipo de demanda, permitindo que os bens sejam disponibilizados aos setores responsáveis conforme suas necessidades operacionais.

7.5. Quanto às alternativas de contratação previstas no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, considerando as soluções identificadas no levantamento de mercado, a natureza dos itens pretendidos e suas finalidades de utilização, concluiu-se que a aquisição dos bens constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Essa solução permite a disponibilização dos materiais e equipamentos para utilização nas atividades institucionais, conforme as demandas dos setores envolvidos.

7.6. Dessa forma, o levantamento de mercado identificou que existem soluções e produtos disponíveis no mercado nacional compatíveis com as finalidades pretendidas, indicando a viabilidade da aquisição dos bens para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As informações obtidas também subsidiam a definição das especificações técnicas dos itens e o planejamento do procedimento licitatório, de modo a assegurar a adequada caracterização do objeto e favorecer a competitividade, sem prejuízo dos requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

7.7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VI)**

7.8. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e equipamentos de proteção e apoio operacional destinados aos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização compreendendo os seguintes itens: caixas térmicas para acondicionamento e transporte de vacinas, medicamentos e materiais biológicos;

D: 970197 e CRC: B69B2BED

focinheira para contenção de animais; garrafas térmicas; luvas de proteção confeccionadas em couro/vaqueta, dotadas de Certificado de Aprovação (CA); protetor solar; e reagentes para determinação de cloro livre pelo método DPD, conforme especificações técnicas detalhadas no Quando no Tópico 9.

7.9. A aquisição será realizada por meio de compra, contemplando o fornecimento dos itens supracitados em parcel única, na quantidade total solicitada levando em consideração a necessidade operacional dos setores solicitantes de modo a atender a demanda pelo período de 12 meses.

7.10. Quanto ao ciclo de vida dos objetos, considera-se que os itens pretendidos possuem natureza de bens de consumo e equipamentos de uso continuado, não se vislumbrando necessidade de manutenção especializada ou assistência técnicas pós-venda, a exceção de eventuais garantias de fabricação aplicáveis a itens como caixas térmicas e garrafas térmicas.

7.11. Para os itens sujeito a certificação obrigatória, como por exemplo as luvas de proteção, deverão ser apresentados no ato da entrega, o Certificado de Aprovação (CA) emitido nos termos da legislação de segurança e saúde no trabalho. A exigência se mostra necessária para o aceite do produto por se tratar de requisito de segurança essencial ao uso adequado do bem, e não de restrição desproporcional à competitividade.

7.12. No que se refere a condição de entrega e recebimento, os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, sendo observados os prazos estabelecidos e condições de armazenamento adequado a natureza de cada item.

7.13. A solução ora descrita abrange, portanto, a totalidade dos elementos necessário ao atendimento da necessidade identificada, incluindo requisitos técnicos, prazos garantias e condições de fornecimento, em conformidade com o disposto no Art. 18 §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT/MAT	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CAIXA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Capacidade 15L, estrutura em polietileno de alta densidade com	457116 (genérico)	UND	14	R$ 401,10	R$ 6.417,60

D: 970197 e CRC: B69B2281D

	revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 32 cm, largura 22 cm e comprimento 24 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplado sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria; visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 70º C com precisão de ± 1,5º C; Garantia mínima 3 (três) meses.					
2	**CAIXA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Capacidade 26L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 33 cm, largura 27 cm e comprimento 44 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplado sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria, visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 110º C com precisão de ± 1º C. Garantia mínima 3 (três) meses.	606544 (genérico)	UND	7	R$ 565,20	R$ 4.521,60
3	**CAIXA TÉRMICA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Capacidade 45L, estrutura em polietileno de alta densidade com revestimento interno em poliuretano tampa com fecho de vedação e alças de transporte. Medidas externas mínimas. Altura 36 cm, largura 32 cm e comprimento 60 cm. Sistema para monitoramento de temperatura interna acoplado sem necessidade de abrir a caixa; alimentação por pilha ou bateria, visualização da temperatura mínima e máxima com faixa de temperatura entre -50º a 110º C com precisão de ± 1º C. Garantia mínima 3 (três) meses.	457116 (genérico)	UND	9	R$ 661,60	R$ 4.631,20
4	**FOCINHEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Confeccionada em nylon/tecido/pvc resistente, durável, flexível e de fácil higienização, adequado à contenção segura de cães; possuir sistema de ajuste regulável;	222473 (genérico)	UND	3	R$ 17,99	R$ 53,97

D: 970197 e CRC: B69B2BED

	sistema de fechamento; tamanho nº 04. Garantia mínima 3(três) meses.					
5	**FOCINHEIRA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Confeccionada em nylon/tecido/pvc resistente, durável, flexível e de fácil higienização, adequado à contenção segura de cães; possuir sistema de ajuste regulável; sistema de fechamento; tamanho nº 05. Garantia mínima 3(três) meses.	222477 (genérico)	UND	3	R$19,90	R$ 59,70
6	**GARRAFA TÉRMICA 10L ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:** Fabricado em polipropileno, Tampa superior com fechamento em rosca; Torneira e pés integrados; Garantia mínimas de 6 (seis) meses.	289539 (genérico)	UND	2	R$ 167,90	R$ 335,80
7	**LUVA DE PROTEÇÃO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Material em couro bovino; Punho tamanho mínimo 25 cm; Reforço interno na palma; elástico de ajuste embuto no dorso; par; Certificado de aprovação de EPI Garantia mínimas 3 (três) meses.	430007 (genérico)	PAR	6	R$ 20,24	R$ 121,44
8	**PROTETOR SOLAR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** Corporal e facial; Fator de proteção 60 proteções UVA e UVB; solução não oleosa, hipoalergênico, resistente a água e suor; Frasco de 120ml Garantia mínima de 12 (doze).	405878 (genérico)	FRASCO	225	R$ 25,29	R$ 5.757,75
9	**Reagente líquido para água DPD1/DPD2** para determinação de cloro livre e cloro total pelo método colorimétrico DPD, proporcionando resultados com precisão, exatidão e estabilidade compatíveis com os padrões de potabilidade da água. Kit contendo reagentes suficientes para, no mínimo, 300 (trezentos) testes, acompanhado de instruções de uso e validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	384644 (genérico)	KIT	4	R$ 324,44	R$ 1.297,76
10	Sacola plástica; modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho 25x35cm (largura x altura); material PEAD (polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegravável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis/RO (conforme figura anexo ao termo de juntada.	459434 (genérico)	Pacote	47	R$ 200,00	R$ 9.400,00
11	Sacola plástica: modelo alça camiseta (regata); branca; tamanho	629798	Pacote	5	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00

D: 970197 e CRC: B69B28ED

	60x80cm (Largura x altura); material PEAD (Polietileno de Alta Densidade); Oxibiodegravável; pacote com 1.000 unidades, com impressão de logotipo Prefeitura Municipal de Buritis e informações da farmácia Municipal de Buritis/RO.	(genérico)				

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

9.1. A estimativa do valor da contratação com base no Quadro descrito no tópico anterior corresponde a R$ 42.415,66 (quarenta e dois mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

10.1. Nos termos do art. 40, §1º, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, é regra geral o parcelamento do objeto em itens, sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade do certamente sem perda de escala e sem prejuízo a qualidade ao gerenciamento e aos custos da contratação.

10.2. No caso concreto, os itens que compõem a presente demanda, caixas térmicas, focinheira, garrafa térmica, luvas de proteção com CA, protetor solar e reagente para determinação de cloro livre pelo método DPD, apresentam natureza técnicas distintas sendo produzidas e comercializados por segmentos de mercado diversos, não havendo relação de interdependência técnica ou funcional entre eles que justifique a contratação por lote.

10.3. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento da solução em itens independentes, de modo a permitir a ampla participação de fornecedores especializados em cada segmento, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e o cumprimento do disposto no art. 40, §1º, e no art. 47, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 § 1º inciso XI)

11.1. Entende-se por contratações correlatas aqueles cujo objeto, embora distinto,

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

guarda relação de complementaridade com a presente demanda, e por contratações interdependentes aqueles cuja execução é condição necessária para a viabilidade, funcionalidade ou eficácia da solução ora pretendida.

11.2. No presente caso, verificou-se que a aquisição dos materiais objeto deste estudo técnico preliminar (caixas térmicas, focinheira, garrafas térmicas, luvas de proteção com CA, protetor solar e reagentes para determinação de cloro livre pelo método DPD), não depende, para sua funcionalidade ou operacionalização da contratação simultânea ou previa de outro objeto, tratando-se de itens de uso direto e imediato pelos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização, dotando de autonomia funcional entre si e em relação a outras contratações da Administração.

11.3. Dessa forma, conclui-se que inexistem contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da presente aquisição.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada planejamento das contratações da Administração Pública municipal para o exercício de 2026, estando contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos itens 797, 800, 801 e 802.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18 § 1º inciso IX)

13.1. Na presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas pelos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização, mediante disponibilização tempestiva e adequada dos materiais e equipamentos necessários ao desempenho das ações de campo e de atendimento a população.

13.2. Especificamente, salientamos como principais resultados o de reestabelecer a proteção individual dos 36 (trinta e seis) ACS e dos 14(quatorze) ACE, mediante o fornecimento regular de protetor solar, sanando a descontinuidade do fornecimento causada pela suspensão da fabricação do produto anteriormente adquirido, evitando assim a exposição dos profissionais a riscos ocupacionais durante as atividades externas.

13.3. Redução dos riscos ocupacionais associados as atividades de manejo e contenção de animais, mediante disponibilidade de focinheiras e luvas de proteção

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

dotadas de Certificado de Aprovação (CA), garantindo maior segurança aos servidores e aos próprios animais durante as ações de campo.

13.4. Viabilizar o cumprimento do cronograma da campanha de vacinação antirrábica, que demanda aproximadamente 54(cinquenta e quatro) dias de atividade na zona rural e a operação de cerca de 4(quatro) pontos de vacinação por setor na zona urbana, assegurando o alcance da meta de cobertura vacinal de 80% da população estimada de cães e gatos do município.

13.5. Garantia da disponibilidade regular de materiais para ações de Imunização, considerando o fluxo continuo de atendimento à população, que pode alcançar até 200(duzentos) atendimentos diários em determinadas épocas do ano, evitando-se interrupções no fornecimento de vacinas por falta de material de apoio.

13.6. Fortalecimento das ações de Vigilância epidemiológica e ambiental de controle de zoonoses e doenças de veiculação hídrica, mediante a disponibilização de reagentes para determinação de cloro livre pelo método DPD, assegurando a confiabilidade do monitoramento da qualidade da água no âmbito municipal.

13.7. A disponibilidade das sacolas plásticas oxibiodegradáveis para a Farmácia Básica Municipal visa melhor organização e segurança no transporte de medicamentos, frascos, bisnagas, ampolas e outros insumos, reduzindo percas e danos durante o processo de distribuição. Com isso, pretende-se assegurar que os itens sejam distribuídos em condições adequadas, facilitando atendimento mais ágil e eficiente.

13.8. Os resultados pretendidos serão aferidos por meio do efetivo recebimento e utilização dos materiais pelos setores demandantes, da regularidade na execução das campanhas de vacinação antirrábica dentro dos prazos previstos, da manutenção da cobertura vacinal em imunização sem interrupções por falta de insumos e de ausência de registro de acidentes ou exposição indevida em atividades de campo no período subsequente à entrega dos itens.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

14.1. Para a adequada execução da contratação não se identificam providencias extraordinárias a serem adotada pela Administração, considerando que aquisição será em entrega única, sem obrigações futuras quanto a manutenção.

D: 970197 e CRC: B69B2BD

14.2. Caberá à Administração realizar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, bem como providenciar o recebimento, a conferência das especificações e dos quantitativos, o armazenamento adequado dos materiais e sua distribuição aos setores demandantes, conforme as respectivas necessidades.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

15.1. Considerando a natureza dos materiais objeto da presente demanda, destinados ao atendimento das atividades operacionais dos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da aquisição e utilização dos itens. Entretanto, poderão ocorrer impactos relacionados principalmente à geração de resíduos, descarte de embalagens, pilhas ou baterias utilizadas nos equipamentos de monitoramento de temperatura e descarte de materiais e reagente utilizadas nas atividades de análise da qualidade da água.

15.2. Como medida de prevenção e redução desses impactos, deverá ser priorizado o uso adequado, a conservação e o prolongamento da vida útil dos materiais, evitando-se desperdícios e substituições prematura. As embalagens, materiais descartados e demais resíduos deverão receber destinação adequada, observando-se quando aplicável as normas ambientais e de gerenciamento de resíduos vigentes.

15.3. No caso das caixas térmicas e respectivos dispositivos de monitoramento de temperatura, deverão ser observadas práticas adequadas para o descarte de pilhas ou baterias ao final de sua vida útil, evitando-se seu descarte junto aos resíduos comuns. Quanto aos reagentes utilizados para análise de cloro, seu armazenamento, utilização e descarte deverão observar as orientações do fabricante e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelo órgão, de modo a evitar o descarte de substâncias químicas no meio ambiente.

15.4. Adicionalmente, sempre que tecnicamente viável deverão ser consideradas, na aquisição, soluções que apresentem maior durabilidade, possibilidade de reutilização e menor geração de resíduos, sem prejuízos do atendimento às especificações técnicas e a finalidade pública pretendida.

15.5. Dessa forma, os possíveis impactos ambientais identificados são considerados

D: 970197 e CRC: B69B2BED

de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante o uso racional dos materiais, adequada gestão de resíduos e observância da legislação ambiental aplicável, não constituindo obstáculo a contratação pretendida.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

16.1. Diante dos estudos realizados e das informações ora apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, considerando que a solução proposta se mostra adequada para o atendimento da necessidade apresentada no Documento De Formalização de Demanda – DFD.

16.2. O levantamento realizado demonstrou a existência de soluções disponíveis no mercado e de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, bem como a compatibilidade das características técnicas estabelecidas com as necessidades operacionais dos setores de Zoonoses, Vigilância em Saúde e Imunização.

16.3. Verificou-se ainda que a contratação está alinhada ao planejamento da Administração, encontrando-se prevista no Plano de contratações Anual – PCA 2026, além de observar os requisitos técnicos e normativos aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

16.4. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, a disponibilidade das soluções no mercado, a adequação técnica dos materiais, a compatibilidade com o planejamento institucional e a possibilidade de execução da contratação em condições que atendam ao interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para aquisição dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Elaborado por:

Carlos Manoel Silva Neves

Coordenador de Proc. Licitatórios interino – SEMUSA

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026

Revisado por:

Gessica Gezebel da Silva Fernandes

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026

Autorizado por:

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

D: 970197 e CRC: B69B2A8D

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**22.10.2026**	**21/10/2026**

ID: **874119**
CRC: **E6C82A3F**
Processo: **6-2911/2026**
Usuário: **CARLOS MANOEL SILVA NEVES**
Criação: **21/10/2026 09:11:56** Finalização: **21/10/2026 09:13:53**

Processo Documento

MD5: **247F4B5311237219BF150F253A81A429**

SHA256: **09D0F7D2816776C9DAEE04DAE67A30CB5E9809487D3CA442985CFFC1A394B662**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar ETP

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	21/10/2026 09:11:56

ASSUNTOS

Aquisição de EPI's, Caixas Térmicas, Garrfas Térmicas e Reagentes para água.	21/10/2026 09:11:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CARLOS MANOEL SILVA NEVES	COORD. DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS LEI 1426/19	21/10/2026 09:14:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	21/10/2026 09:43:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	COORDENADOR DE GESTÃO EM CONTRATOS E CONVÊNIOS	21/10/2026 09:54:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 874119 e o CRC E6C82A3F.

ID: 900497 e CRC: B39D02ED

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de licitação**	**17/11/2026**

ID: **900497**
CRC: **B39D02ED**
Processo: **6-2911/2026**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **17/11/2026 08:30:11** Finalização: **17/11/2026 08:31:29**

Processo

Documento

MD5: **EEF4D4CF053BB51F8C93BE971E5A53F3**

SHA256: **DE64FD92E1B3490E744FD35BEEA4BC00A32F0371E4E309C99FB8FFFF7B14E9AF**

Súmula/Objeto:

Edital de licitação

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS	17/11/2026 08:30:11

ASSUNTOS

Aquisição de EPI's, Caixas Térmicas, Garrfas Térmicas e Reagentes para água.	17/11/2026 08:30:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	17/11/2026 08:32:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	17/11/2026 08:33:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br/servicos informando o ID 900497 e o CRC B39D02ED.